



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **BERTOLUCI & RAMOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua da Colonização, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.994.527/0001-81 neste ato representada pelo Senhora **Luzana Ramos de Souza Bertoluci**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 037.911.989-71, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2014**, entre eles celebrado em data de 20/05/14, referente ao Tomada de Preços: 6/2014 tendo como objeto **Contratação de empresa para execução da conclusão da obra de construção de uma unidade de educação infantil com 1.118,48 m² – Creche tipo B – do Programa PROINFÂNCIA – PAC 2 – Termo de Compromisso PAC200185/2011 – Processo nº 23400.000620/2011-01, conforme projetos e especificações em anexo ao edital.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **23/2014**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da **execução dos serviços** por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 13 de novembro de 2014 a **10 de fevereiro de 2015**, bem como a **vigência** do Contrato pelo mesmo período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 19 de maio de 2015 a **17 de Agosto de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve acréscimo no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 17 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 03 de novembro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Luzana Ramos de Souza Bertoluci
BERTOLUCI & RAMOS LTDA - ME